



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1560/2024 Cód. Verificador: 210R7XE0

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 10/09/2024 09:34
Previsão: 10/10/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, ração de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1560/2024
Requerimento nº 034/2024 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 033/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 032/2024 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 042/2024 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 024/2024 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 032/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 041/2024 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 005/2024 – Departamento Marmeleirense de Trânsito
Requerimento nº 029/2024 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 023/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, objetos do pedido, justifica-se visto que se tratam de materiais de fundamental importância e necessários para o desenvolvimento das atividades desta Municipalidade, visando suprir a demanda de manutenções nos prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município. Este ano e nos próximos serão realizadas perfurações e reformas nos poços artesianos e posteriormente a construção de casinhas para proteção dos mesmos. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de Rachão de pedra, pelo Departamento, devido a necessidade de construção de fontes protegidas nas propriedades rurais do nosso Município, para que as pessoas tenham uma água de qualidade, garantindo saúde e qualidade de vida.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de madeira, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13.

Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Departamento de Educação e Cultura. Portanto, a solicitação objetiva atender de modo geral a todas as escolas pertencentes ao Município.

Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

A realização deste processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de madeiras diversas é essencial para atender às necessidades da municipalidade no que diz respeito à manutenção e conservação dos prédios públicos, especialmente das escolas e outros edifícios sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

A disponibilidade desses materiais é importante para garantir a continuidade das atividades planejadas no contexto do Planejamento Plurianual, que visa aprimorar a infraestrutura desses espaços públicos, proporcionando um ambiente adequado para alunos, familiares e toda a comunidade escolar.

Investir na manutenção preventiva e corretiva desses prédios é uma medida estratégica para preservar a imagem da cidade e demonstrar o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a segurança dos cidadãos. A falta de materiais adequados pode resultar em deficiências estruturais que afetam diretamente a qualidade do ambiente educacional e o conforto dos usuários.

Além disso, ao estabelecer um processo de licitação para o fornecimento desses materiais, garantimos uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando transparência e competitividade na seleção dos fornecedores. A quantidade solicitada baseia-se em estimativas cuidadosas, levando em consideração a demanda histórica e as necessidades específicas das escolas municipais.

Portanto, a realização desta licitação é justificada pela importância estratégica de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade e reforçando o compromisso da administração municipal com a excelência na prestação de serviços públicos.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos referidos materiais, tendo em vista necessidades que possam surgir no decorrer do tempo, visto que não há um consumo constante, corriqueiro, pois são materiais que somente serão utilizados mediante necessidades ou por novas construções ou ampliações que venham eventualmente a ser realizadas.

Vale dizer que as estruturas físicas do qual o departamento possui a responsabilidade pela conservação, são essencialmente antigas e precisam de manutenção constante, e desta forma se fazem necessárias para se ter um ambiente em que tudo esteja funcionando de forma adequada, para que possamos atender a todos, nas diversas situações aos usuários dos serviços, e para tanto, para que a manutenção seja realizada com qualidade e rapidez, o que somente acontecerá desde que tenhamos os materiais a disposição/licitados, para assim ter um resultado realmente satisfatório, pois a municipalidade tem o dever além de tudo, de garantir a usabilidade, a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos, promovendo um ambiente livre de riscos e danos.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Justifica-se a solicitação de madeira, pois é necessário para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, instalação de abastecedouros comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior (como a construção de cercas), utilização de madeiras para os dois lagos municipais (se houver necessidade), bem como para a construção de casinhas/abrigos para animais (cães e gatos) resgatados e/ou de rua, também utilizamos estacas de madeira quando realizamos plantio de árvores entre outros serviços que necessitam esse item. As quantidades deste item foram baseadas conforme o consumo do departamento.

Para o item rachão justifica-se a solicitação pois o departamento de meio ambiente precisa de rachão para construção da proteção de fonte de solo e cimento no interior. As quantidades foram solicitadas baseadas na quantidade de pedidos que este departamento tem.

Departamento de Saúde

A contratação de empresa para aquisição dos itens abaixo listados se faz necessária para a manutenção dos espaços públicos garantindo o conforto e segurança dos usuários e servidores, estando a Administração compromissada com a conservação do patrimônio e a aplicação adequada dos recursos, prezando pela manutenção preventiva evitando ônus posteriores, e quando necessário correções ou adequações na estrutura, fica evidente a importância de manter contrato vigente para eventuais aquisições dos materiais.

Departamento Marmeleirense de Trânsito

A contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente se faz necessária para que o Departamento de Trânsito através do Departamento de Urbanismo possa efetuar reparos em diversas ruas da cidade, justifica-se a aquisição devido a presença de “buracos” em diversos pontos do Município oriundos de problemas como quantidade de chuvas e uso constante das vias, sendo necessária a aquisição do objeto para recuperação de malha viária urbana, com o objetivo de evitar acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma.

Os serviços solicitados serão utilizados para melhorar locais onde houver a necessidade de fazer tapa buracos em vias, estacionamentos, recomposição da pista quando houver a necessidade de fazer a travessia de tubulação de galerias pluviais, para o melhor escoamento das águas, bem como ao deterioramento dos calçamentos em diversos bairros, melhorando a qualidade das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

Departamento de Urbanismo

No que tange especialmente ao quantitativo solicitado pelo Departamento referente a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, se dá em razão da necessidade de inúmeros reparos nas vias públicas, problemas estes decorrentes das intercorrências climáticas.

Pelas imagens das vias urbanas abaixo, é possível exemplificar a necessidade urgente da realização dos serviços:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5



Fato importante de ser levado em consideração é que já decorreram mais de 8 anos de grande parte do recapeamento da maioria das vias públicas e que apresentam a necessidade de reparos e manutenção para garantia da segurança e a boa trafegabilidade dos veículos são questões de extrema importância para a sociedade e para o funcionamento adequado de qualquer sistema de transporte.

Essas responsabilidades recaem diretamente sobre a Administração Pública, que tem o dever de garantir a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos e privados, além de promover um ambiente viário que minimize riscos e danos.

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, Pedra graduada e Rachão de pedra, pelo Departamento de Urbanismo, devido a necessidade de manutenção e recuperação das vias urbanas do Município, com o objetivo de reduzir acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma e demais serviços feitos pelo departamento.

Justifica-se esta licitação para compra de madeira, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos e consertos em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário.

Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis, pontes vinculadas ao Departamento Municipal de Viação e Obras. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:





Departamento de Administração e Planejamento

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado dos trabalhos a serem realizados pelo departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Os quantitativos serão mantidos conforme o requisitado no certame ainda vigente com prazo final em 14/09/2024.

Departamento de Educação e Cultura

A quantidade foi baseada para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações, em relação ao aumento do quantitativo o Departamento objetiva para o ano de 2024/2025, estar construindo pontos de ônibus, em localidades da Zona Rural a definir, para abrigar as crianças que fazem a utilização do transporte escolar.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento junto às 08 (oito) unidades escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

Os quantitativos dos itens são os mesmos já solicitados das licitações vigentes (Pregões 67/2023 e 90/2023), incluído mais o item 4, que será necessário para executar um dreno junto ao campo do complexo. Salientamos que o departamento, de forma normal (a exceção quando da realização do Open), possui pouco consumo destes materiais, e que alguns itens dos referidos pregões nem foram adquiridos até o presente momento, pois os contratos estão vigentes até 14/09/2024, o que, havendo necessidade, serão adquiridos, porém, mesmo que não o sejam, justifica-se a necessidade pelo fato de que não podemos deixar de solicitar uma quantidade mínima, por medida de precaução, pois não há como saber quanto e nem quando de fato esses materiais serão necessários, e caso venha a ocorrer a necessidade temos que ter os materiais licitados, caso contrário não há como adquiri-los, e desta forma poderá ocorrer de deixar de serem realizadas manutenções, podendo prejudicar o atendimento dos serviços prestados pelo departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado dos trabalhos a serem realizados pelo departamento.

Departamento de Saúde

O quantitativo solicitado é uma estimativa de consumo baseada em aquisições anteriores, mais uma provisão para adequações a serem feitas nas unidades de saúde.

Departamento Marmeleirense de Trânsito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

A quantidade solicitada manteve-se a mesma do pregão eletrônico nº 090/2023 e é significativa e de extrema importância para que o Departamento possa arrumar alguns trechos com pavimentação poliédrica que estão bastante danificados, um tapa buracos, melhorando assim a qualidade da estrada e o fluxo de veículos.

A referida quantidade atenderá a demanda do departamento, e a mesma foi estimada levando em contas que ainda possuímos muitas ruas com pavimentação poliédrica muito danificado, bem como trechos bastantes esburacados.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 067/2023 e nº 090/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens 01 e 05, por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento. O item 02, foi retirado desse pregão, e os itens 06 e 07, optamos por diminuir a quantidade, por observarmos que no ano anterior não utilizamos o total do que foi solicitado.

No entanto para o item 03, aumentamos a quantidade solicitada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) respaldada por uma análise criteriosa das necessidades de pavimentação do município. As quantidades propostas foram estimadas para um período de 12 (doze) meses, levando em consideração o histórico recente de utilização desse material. Todos os itens sofreram um acréscimo devido ao término antecipado da licitação anterior, ocasionado pelo aumento substancial da demanda por CBUQ.

Este aumento reflete uma urgência em atender às necessidades de manutenção e expansão da infraestrutura viária local, em consonância com o desenvolvimento e crescimento da comunidade. Portanto, o aumento na quantidade solicitada de CBUQ visa garantir que tenhamos os recursos necessários para realizar obras de pavimentação de forma eficaz e oportuna, contribuindo assim para a melhoria da mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 067/2023.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento
1	52	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Assist. Social: 15 Educação: 16 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10
2	291	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Assist. Social: 15 Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10 Viação: 250
3	590	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Administração: 20 Agricultura: 10 Educação: 40 Esporte: 15 Saúde: 05 Urbanismo: 500





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

4	15.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Administração: 500 Agricultura: 5.000 Educação: 6.000 Esporte: 3.000 Saúde: 1.000
5	1.000	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Urbanismo: 800 Trânsito: 200
6	1.215	M³	Pedra Graduada	Esportes: 05 Saúde: 10 Urbanismo: 1.200
7	845	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	Agricultura: 300 Esportes: 15 Meio Ambiente: 30 Urbanismo: 500

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 14/09/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.
Douglas Fabiano Bressiani.
Ernani José Menzen.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Airton Neri Rama.
Willian de Seixas Testolin.
Rogério Pereira de Melo.
Lucas de Almeida Jardim.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Evandro Marcelo Pasqualoto
Fiscal de Contrato

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal de Contrato

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Ernani José Menzen
Fiscal de Contrato

Sidnei Ghizzi
Diretor do Departamento Marmeleirense de
Trânsito

Airton Neri Rama
Fiscal de Contrato

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Rogério Pereira de Melo
Fiscal de Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

Lucas de Almeida Jardim
Fiscal de Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pp66e04266794b8>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 10/09/2024 09:58





Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, objetos do pedido, justifica-se visto que se tratam de materiais de fundamental importância e necessários para o desenvolvimento das atividades desta Municipalidade, visando suprir a demanda de manutenções nos prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município. Este ano e nos próximos serão realizadas perfurações e reformas nos poços artesianos e posteriormente a construção de casinhas para proteção dos mesmos. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de Rachão de pedra, pelo Departamento, devido a necessidade de construção de fontes protegidas nas propriedades rurais do nosso Município, para que as pessoas tenham uma água de qualidade, garantindo saúde e qualidade de vida.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de madeira, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Departamento de Educação e Cultura. Portanto, a solicitação objetiva atender de modo geral a todas as escolas pertencentes ao Município.





Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

A realização deste processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de madeiras diversas é essencial para atender às necessidades da municipalidade no que diz respeito à manutenção e conservação dos prédios públicos, especialmente das escolas e outros edifícios sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

A disponibilidade desses materiais é importante para garantir a continuidade das atividades planejadas no contexto do Planejamento Plurianual, que visa aprimorar a infraestrutura desses espaços públicos, proporcionando um ambiente adequado para alunos, familiares e toda a comunidade escolar.

Investir na manutenção preventiva e corretiva desses prédios é uma medida estratégica para preservar a imagem da cidade e demonstrar o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a segurança dos cidadãos. A falta de materiais adequados pode resultar em deficiências estruturais que afetam diretamente a qualidade do ambiente educacional e o conforto dos usuários.

Além disso, ao estabelecer um processo de licitação para o fornecimento desses materiais, garantimos uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando transparência e competitividade na seleção dos fornecedores. A quantidade solicitada baseia-se em estimativas cuidadosas, levando em consideração a demanda histórica e as necessidades específicas das escolas municipais.

Portanto, a realização desta licitação é justificada pela importância estratégica de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade e reforçando o compromisso da administração municipal com a excelência na prestação de serviços públicos.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos referidos materiais, tendo em vista necessidades que possam surgir no decorrer do tempo, visto que não há um consumo constante, corriqueiro, pois são materiais que somente serão utilizados mediante necessidades ou por novas construções ou ampliações que venham eventualmente a ser realizadas.

Vale dizer que as estruturas físicas do qual o departamento possui a responsabilidade pela conservação, são essencialmente antigas e precisam de manutenção constante, e desta forma se fazem necessárias para se ter um ambiente em que tudo esteja funcionando de forma adequada, para que possamos atender a todos, nas diversas situações aos usuários dos serviços, e para tanto, para que a manutenção seja realizada com qualidade e rapidez, o que somente acontecerá desde que tenhamos os materiais a disposição/licitados, para assim ter um resultado realmente satisfatório, pois a municipalidade tem o dever além de tudo, de garantir a usabilidade, a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos, promovendo um ambiente livre de riscos e danos.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação de madeira, pois é necessário para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, instalação de abastecedouros comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior (como a construção de cercas), utilização de madeiras para os dois lagos municipais (se houver necessidade), bem como para a construção de casinhas/abrigos para animais (cães e gatos) resgatados e/ou



de rua, também utilizamos estacas de madeira quando realizamos plantio de árvores entre outros serviços que necessitam esse item. As quantidades deste item foram baseadas conforme o consumo do departamento.

Para o item rachão justifica-se a solicitação pois o departamento de meio ambiente precisa de rachão para construção da proteção de fonte de solo e cimento no interior. As quantidades foram solicitadas baseadas na quantidade de pedidos que este departamento tem.

Departamento de Saúde

A contratação de empresa para aquisição dos itens abaixo listados se faz necessária para a manutenção dos espaços públicos garantindo o conforto e segurança dos usuários e servidores, estando a Administração compromissada com a conservação do patrimônio e a aplicação adequada dos recursos, prezando pela manutenção preventiva evitando ônus posteriores, e quando necessário correções ou adequações na estrutura, fica evidente a importância de manter contrato vigente para eventuais aquisições dos materiais.

Departamento Marmeleirense de Trânsito

A contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente se faz necessária para que o Departamento de Trânsito através do Departamento de Urbanismo possa efetuar reparos em diversas ruas da cidade, justifica-se a aquisição devido a presença de “buracos” em diversos pontos do Município oriundos de problemas como quantidade de chuvas e uso constante das vias, sendo necessária a aquisição do objeto para recuperação de malha viária urbana, com o objetivo de evitar acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma.

Os serviços solicitados serão utilizados para melhorar locais onde houver a necessidade de fazer tapa buracos em vias, estacionamentos, recomposição da pista quando houver a necessidade de fazer a travessia de tubulação de galerias pluviais, para o melhor escoamento das águas, bem como ao deterioramento dos calçamentos em diversos bairros, melhorando a qualidade das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

Departamento de Urbanismo

No que tange especialmente ao quantitativo solicitado pelo Departamento referente a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, se dá em razão da necessidade de inúmeros reparos nas vias públicas, problemas estes decorrentes das intercorrências climáticas.

Pelas imagens das vias urbanas abaixo, é possível exemplificar a necessidade urgente da realização dos serviços:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14



Fato importante de ser levado em consideração é que já decorreram mais de 8 anos de grande parte do recapeamento da maioria das vias públicas e que apresentam a necessidade de reparos e manutenção para garantia da segurança e a boa trafegabilidade dos veículos são questões de extrema importância para a sociedade e para o funcionamento adequado de qualquer sistema de transporte.

Essas responsabilidades recaem diretamente sobre a Administração Pública, que tem o dever de garantir a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos e privados, além de promover um ambiente viário que minimize riscos e danos.

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, Pedra graduada e Rachão de pedra, pelo Departamento de Urbanismo, devido a necessidade de manutenção e recuperação das vias urbanas do Município, com o objetivo de reduzir acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma e demais serviços feitos pelo departamento.

Justifica-se esta licitação para compra de madeira, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos e consertos em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário.

Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis, pontes vinculadas ao Departamento Municipal de Viação e Obras. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:





A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	52	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Assist. Social: 15 Educação: 16 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10	1.672,50	86.970,00
2	291	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Assist. Social: 15 Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10 Viação: 250	1.799,50	523.654,50
3	590	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Administração: 20 Agricultura: 10 Educação: 40 Esporte: 15 Saúde: 05 Urbanismo: 500	211,25	124.637,50
4	15.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Administração: 500 Agricultura: 5.000	1,17	18.135,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

				Educação: 6.000 Esporte: 3.000 Saúde: 1.000		
5	1.000	Tonel.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Urbanismo: 800 Trânsito: 200	620,00	620.000,00
6	1.215	M³	Pedra Graduada	Esportes: 05 Saúde: 10 Urbanismo: 1.200	112,20	136.323,00
7	845	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	Agricultura: 300 Esportes: 15 Meio Ambiente: 30 Urbanismo: 500	95,12	80.376,40
Valor Total Estimado					1.590.096,40	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.590.096,40** (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.





11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Sidnei Ghizzi
Diretor do Departamento Marmeleirense de
Trânsito

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	52	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Assist. Social: 15 Educação: 16 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10	1.672,50	86.970,00
2	291	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Assist. Social: 15 Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 10 Viação: 250	1.799,50	523.654,50
3	590	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Administração: 20 Agricultura: 10 Educação: 40 Esporte: 15 Saúde: 05 Urbanismo: 500	211,25	124.637,50
4	15.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Administração: 500 Agricultura: 5.000 Educação: 6.000 Esporte: 3.000 Saúde: 1.000	1,17	18.135,00
5	1.000	Tonel.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Urbanismo: 800 Trânsito: 200	620,00	620.000,00
6	1.215	M ³	Pedra Graduada	Esportes: 05 Saúde: 10 Urbanismo: 1.200	112,20	136.323,00
7	845	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	Agricultura: 300 Esportes: 15 Meio Ambiente: 30 Urbanismo: 500	95,12	80.376,40
Valor Total Estimado					1.590.096,40	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.590.096,40** (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, objetos do pedido, justifica-se visto que se tratam de materiais de fundamental importância e necessários para o desenvolvimento das atividades desta Municipalidade, visando suprir a demanda de manutenções nos prédios desta administração.

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado dos trabalhos a serem realizados pelo departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município. Este ano e nos próximos serão realizadas perfurações e reformas nos poços artesianos e posteriormente a construção de casinhas para proteção dos mesmos. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de Rachão de pedra, pelo Departamento, devido a necessidade de construção de fontes protegidas nas propriedades rurais do nosso Município, para que as pessoas tenham uma água de qualidade, garantindo saúde e qualidade de vida.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de madeira, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13.

Os quantitativos serão mantidos conforme o requisitado no certame ainda vigente com prazo final em 14/09/2024.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Departamento de Educação e Cultura. Portanto, a solicitação objetiva atender de modo geral a todas as escolas pertencentes ao Município.

Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou





manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

A realização deste processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de madeiras diversas é essencial para atender às necessidades da municipalidade no que diz respeito à manutenção e conservação dos prédios públicos, especialmente das escolas e outros edifícios sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

A disponibilidade desses materiais é importante para garantir a continuidade das atividades planejadas no contexto do Planejamento Plurianual, que visa aprimorar a infraestrutura desses espaços públicos, proporcionando um ambiente adequado para alunos, familiares e toda a comunidade escolar.

Investir na manutenção preventiva e corretiva desses prédios é uma medida estratégica para preservar a imagem da cidade e demonstrar o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a segurança dos cidadãos. A falta de materiais adequados pode resultar em deficiências estruturais que afetam diretamente a qualidade do ambiente educacional e o conforto dos usuários.

Além disso, ao estabelecer um processo de licitação para o fornecimento desses materiais, garantimos uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando transparência e competitividade na seleção dos fornecedores. A quantidade solicitada baseia-se em estimativas cuidadosas, levando em consideração a demanda histórica e as necessidades específicas das escolas municipais.

Portanto, a realização desta licitação é justificada pela importância estratégica de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade e reforçando o compromisso da administração municipal com a excelência na prestação de serviços públicos.

A quantidade foi baseada para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações, em relação ao aumento do quantitativo o Departamento objetiva para o ano de 2024/2025, estar construindo pontos de ônibus, em localidades da Zona Rural a definir, para abrigar as crianças que fazem a utilização do transporte escolar.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento junto às 08 (oito) unidades escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos referidos materiais, tendo em vista necessidades que possam surgir no decorrer do tempo, visto que não há um consumo constante, corriqueiro, pois são materiais que somente serão utilizados mediante necessidades ou por novas construções ou ampliações que venham eventualmente a ser realizadas.

Vale dizer que as estruturas físicas do qual o departamento possui a responsabilidade pela conservação, são essencialmente antigas e precisam de manutenção constante, e desta forma se fazem necessárias para se ter um ambiente em que tudo esteja funcionando de forma adequada, para que possamos atender a todos, nas diversas situações aos usuários dos serviços, e para tanto, para que a manutenção seja realizada com qualidade e rapidez, o que somente acontecerá desde que tenhamos os materiais a disposição/licitados, para assim ter um resultado realmente satisfatório, pois a municipalidade tem o dever além de tudo, de garantir a usabilidade, a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos, promovendo um ambiente livre de riscos e danos.

Os quantitativos dos itens são os mesmos já solicitados das licitações vigentes (Pregões 67/2023 e 90/2023), incluído mais o item 4, que será necessário para executar um dreno junto ao campo do complexo. Salientamos que o departamento, de forma normal (a exceção quando da realização do Open), possui pouco consumo destes materiais, e que alguns itens dos referidos pregões nem foram adquiridos até o presente momento, pois os contratos estão vigentes até 14/09/2024, o que, havendo necessidade, serão adquiridos,



porém, mesmo que não o sejam, justifica-se a necessidade pelo fato de que não podemos deixar de solicitar uma quantidade mínima, por medida de precaução, pois não há como saber quanto e nem quando de fato esses materiais serão necessários, e caso venha a ocorrer a necessidade temos que ter os materiais licitados, caso contrário não há como adquiri-los, e desta forma poderá ocorrer de deixar de serem realizadas manutenções, podendo prejudicar o atendimento dos serviços prestados pelo departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação de madeira, pois é necessário para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, instalação de abastecedouros comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior (como a construção de cercas), utilização de madeiras para os dois lagos municipais (se houver necessidade), bem como para a construção de casinhas/abrigos para animais (cães e gatos) resgatados e/ou de rua, também utilizamos estacas de madeira quando realizamos plantio de árvores entre outros serviços que necessitam esse item. As quantidades deste item foram baseadas conforme o consumo do departamento.

Para o item rachão justifica-se a solicitação pois o departamento de meio ambiente precisa de rachão para construção da proteção de fonte de solo e cimento no interior. As quantidades foram solicitadas baseadas na quantidade de pedidos que este departamento tem.

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado dos trabalhos a serem realizados pelo departamento.

Departamento de Saúde

A contratação de empresa para aquisição dos itens abaixo listados se faz necessária para a manutenção dos espaços públicos garantindo o conforto e segurança dos usuários e servidores, estando a Administração compromissada com a conservação do patrimônio e a aplicação adequada dos recursos, prezando pela manutenção preventiva evitando ônus posteriores, e quando necessário correções ou adequações na estrutura, fica evidente a importância de manter contrato vigente para eventuais aquisições dos materiais.

O quantitativo solicitado é uma estimativa de consumo baseada em aquisições anteriores, mais uma provisão para adequações a serem feitas nas unidades de saúde.

Departamento de Marmeleirense de Trânsito

A contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente se faz necessária para que o Departamento de Trânsito através do Departamento de Urbanismo possa efetuar reparos em diversas ruas da cidade, justifica-se a aquisição devido a presença de “buracos” em diversos pontos do Município oriundos de problemas como quantidade de chuvas e uso constante das vias, sendo necessária a aquisição do objeto para recuperação de malha viária urbana, com o objetivo de evitar acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma.

Os serviços solicitados serão utilizados para melhorar locais onde houver a necessidade de fazer tapa buracos em vias, estacionamentos, recomposição da pista quando houver a necessidade de fazer a travessia de tubulação de galerias pluviais, para o melhor escoamento das águas, bem como ao deterioramento dos calçamentos em diversos bairros, melhorando a qualidade das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

A quantidade solicitada manteve-se a mesma do pregão eletrônico nº 090/2023 e é significativa e de extrema importância para que o Departamento possa arrumar alguns trechos com pavimentação poliédrica que estão bastante danificados, um tapa buracos, melhorando assim a qualidade da estrada e o fluxo de veículos.

A referida quantidade atenderá a demanda do departamento, e a mesma foi estimada levando em contas que ainda possuímos muitas ruas com pavimentação poliédrica muito danificado, bem como trechos bastantes esburacados.

Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

No que tange especialmente ao quantitativo solicitado pelo Departamento referente a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, se dá em razão da necessidade de inúmeros reparos nas vias públicas, problemas estes decorrentes das intercorrências climáticas.

Pelas imagens das vias urbanas abaixo, é possível exemplificar a necessidade urgente da realização dos serviços:



Fato importante de ser levado em consideração é que já decorreram mais de 8 anos de grande parte do recapeamento da maioria das vias públicas e que apresentam a necessidade de reparos e manutenção para garantia da segurança e a boa trafegabilidade dos veículos são questões de extrema importância para a sociedade e para o funcionamento adequado de qualquer sistema de transporte.

Essas responsabilidades recaem diretamente sobre a Administração Pública, que tem o dever de garantir a segurança dos cidadãos e a preservação dos bens públicos e privados, além de promover um ambiente viário que minimize riscos e danos.





Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, Pedra graduada e Rachão de pedra, pelo Departamento de Urbanismo, devido a necessidade de manutenção e recuperação das vias urbanas do Município, com o objetivo de reduzir acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma e demais serviços feitos pelo departamento.

Justifica-se esta licitação para compra de madeira, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos e consertos em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 067/2023 e nº 090/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens 01 e 05, por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento. O item 02, foi retirado desse pregão, e os itens 06 e 07, optamos por diminuir a quantidade, por observarmos que no ano anterior não utilizamos o total do que foi solicitado.

No entanto para o item 03, aumentamos a quantidade solicitada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) respaldada por uma análise criteriosa das necessidades de pavimentação do município. As quantidades propostas foram estimadas para um período de 12 (doze) meses, levando em consideração o histórico recente de utilização desse material. Todos os itens sofreram um acréscimo devido ao término antecipado da licitação anterior, ocasionado pelo aumento substancial da demanda por CBUQ.

Este aumento reflete uma urgência em atender às necessidades de manutenção e expansão da infraestrutura viária local, em consonância com o desenvolvimento e crescimento da comunidade. Portanto, o aumento na quantidade solicitada de CBUQ visa garantir que tenhamos os recursos necessários para realizar obras de pavimentação de forma eficaz e oportuna, contribuindo assim para a melhoria da mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis, pontes vinculadas ao Departamento Municipal de Viação e Obras. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 067/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

JUSTIFICA-SE O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, para o item 05, tendo em vista que nos Processos Administrativos nº 325/2017, 176/2018, 206/2019, 177/2020, 141/2021, 127/2022 e 090/2023 não participaram dos processos licitatórios empresas enquadradas como ME e EPP, não tendo a Administração conhecimento de empresas que se enquadrem como tal que forneçam o objeto.



Desta forma, ao presente processo SOMENTE PARA O ITEM (CBUQ) não se aplicará a exclusividade para ME/EPP.

Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma o item 05 será para participação de empresas de qualquer porte.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:



Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Ernani José Menzen, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais – **PARA O ITEM 05 – CBUQ**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

29

ESTADO DO PARANÁ

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0	
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510	
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511	
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0	
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0	
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0	
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	
378		09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940
378			08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.25.00.00	0	
381	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.24.00.00	0	
386	08.244 0022 2.038		3.3.90.30.25.00.00	936	
386	08.244 0022 2.038		3.3.90.30.24.00.00	936	
391	08.244 0022 2.074		3.3.90.30.25.00.00	935	
391	08.244 0022 2.074		3.3.90.30.24.00.00	935	
393	08.244 0022 2.075		3.3.90.30.25.00.00	934	
393	08.244 0022 2.075		3.3.90.30.24.00.00	934	
397	09.03		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
397			08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0	
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0	
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0	
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

30

ESTADO DO PARANÁ

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103	
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102	
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0	
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0	
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0	
340		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0
340			10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
341			10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
341			10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0	
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509	
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509	
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509	
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509	
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509	
527	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509		
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0	
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0	
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	507	
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	507	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	507
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Sidnei Ghizzi
Diretor do Departamento Marmeleirense de
Trânsito

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.	Karen Duarte Pinto ME	Pavimar Construtora de Obras Ltda.	Comércio de Materiais de Construção Cocebal Ltda.	Martinelli Madeiras Ltda.	Marmeleiro Pregão 067/2023 e 090/2023	Lunardeli Pregão 091/2023	Wenceslau Braz Pregão 023/2023	Boa Ventura de São Roque 054/2023	Rancho Alegre Pregão 060/2023	Sulina Pregão 057/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	52	M³				2.520,00	1.800,00	1.545,00		1.389,00				1.672,50	86.970,00
2	291	M³				2.550,00	2.100,00	1.499,00	1.490,00					1.799,50	523.654,50
3	590	M³		240,00		235,00		178,00				187,50		211,25	124.637,50
4	15.500	Un.		1,35		1,35		0,98			0,64			1,17	18.135,00
5	1.000	Toneladas			620,00			618,00					663,10	620,00	620.000,00
6	1.215	M³	112,20	180,00	120,00	135,00		99,00			109,00	104,00		112,20	136.323,00
7	845	M³	90,24	140,00	100,00	135,00		74,00					63,90	95,12	80.376,40
Valor Total Estimado														1.590.096,40	



Pato Branco, 12 DE JUNHO 2024

RAZAO SOCIAL

F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 05.461.328/0002-00

TEL (46) 3224-1715

Vendas.britador@grupozancanaro.eng.br

*Valores de produto para retirada em nosso Britador

Apresentamos nossa proposta comercial

PRODUTO	VALORES POR TONELADA	VALOR EM METRO CUBICO
AREIA INDUSTRIAL	R\$66,00	R\$ 108,90
BRITA GRADUADA	R\$ 66,00	R\$112,20
RACHAO MEDIO E FINO	R\$ 56,50	R\$ 90,24

WATTS PAULO 46 99135-4869

Qualquer dúvida estou à disposição

Condições gerais:

Validade proposta 30 dias.

Agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

05.461.328/0002-00
F. ZANCANARO
TERRAPLENAGEM LTDA
 ROD BR 158 S/N - KM 499,20
 FAZENDA PALMEIRINHA - CEP 85550-000
 CORONEL VITÓRIA - PR

Paulo CESAR S.

46 3224 1715

BR 158 KM 518, 2800, São Francisco,
Pato Branco - PR, 85503-390.

Re: Orçamento - Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ - Prefeitura de Marmeleiro



De Licitações <licitacoes@gruposancanaro.eng.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, Dieine <dieine@gruposancanaro.eng.br>
Data 12-06-2024 14:22

 20240612151927371.pdf (~181 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estaremos a disposição.


Att

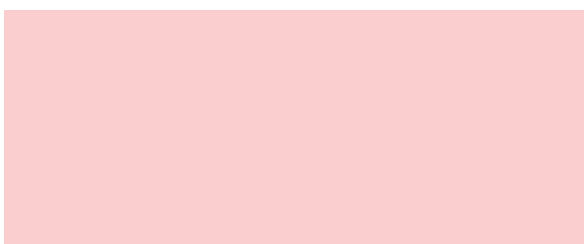
Juliane Brizola

Analista Comercial / Licitações

 (46) 3224-1715  licitacoes@gruposancanaro.eng.br

 (46) 9.9136-
9523  www.gruposancanaro.eng.br

 Rod. BR 158 - KM 158 - 2800, São Francisco, Pato
Branco/PR



De: "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: "Licitações" <licitacoes@gruposancanaro.eng.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de junho de 2024 8:05:26

Assunto: Orçamento - Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	52	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	-	
2	291	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	-	
3	590	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	240,00	141.600,00
4	15500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,35	20.925,00
5	1000	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	-	
6	1215	M³	Pedra Graduada	180,00	218.700,00
7	845	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	140,00	118.300,00

RAZÃO SOCIAL: KAREN DUARTE PINTO ME
 CNPJ/MF: 28.578.322/0001-31
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA TELMO O. MÜLLER, 595
 TELEFONE: 46.99911.9314
 E-MAIL: vdp_redeconstrucao@hotmail.com
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: VALDIR DUARTE PINTO
 CPF N°: 017.420.839-19
 RG N°: 5.481.600-0

(Cidade), 13 de Junho 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

28.578.322/0001-31

KAREN DUARTE PINTO

Rua Telmo Octávio Müller, 595
 Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	52	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Não trabalhamos	
2	291	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Não trabalhamos	
3	590	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Não trabalhamos	
4	15500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Não trabalhamos	
5	1000	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	620,00	620.000,00
6	1215	M ³	Pedra Graduada	120,00	145.800,00
7	845	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	100,00	84.500,00

* Os materiais deverão ser retirados nas dependências da empresa situada na Rodovia PR 483, Km 09 – Francisco Beltrão – Paraná, mediante agendamento prévio.

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia PR 483, Km 09 – Francisco Beltrão - Paraná

TELEFONE: (46)3524-1700

E-MAIL: pavimar@pavimar.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Evandro Michel Picolotto

CPF N°: 913.877.879-34

RG N°: 6.709.714-9

Francisco Beltrão – PR, 17 de junho de 2024.



EVANDRO MICHEL
PICOLOTTO:91387787934
2024.06.17 14:46:15-03'00'

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA


Evandro Michel Picolotto

Representante Legal

Re: Orçamento - Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ - Prefeitura de Marmeleiro



De Pavimar Construtora <pavimar@pavimar.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-06-2024 14:47

 Mameleiro - 17-06-24.pdf (~258 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde

Segue conforme solicitado

Em 17/06/2024 10:43, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	52	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	25200	131040
2	291	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	2550,00	742050
3	590	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	2350,00	138650
4	15500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,35	20,9250
5	1000	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	000	
6	1215	M³	Pedra Graduada	13500	164020
7	845	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	13500	114075

RAZÃO SOCIAL: Com. Mat. de Constr. Ltda

CNPJ/MF: 02.2976820001-71

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Macali - 218

TELEFONE: 46 - 35251641

E-MAIL: baggio@mat.ctr.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Bacalino Baggio

CPF Nº: 268.180.119-34

RG Nº:

(Cidade), 17 de Junho 2024.

COCEBAL
Com. de Mat. de Constr. Ltda
Av. Macali 218 - Marmeleiro - PR

Bacalino Baggio
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO DE MADEIRA MARMELEIRO – PARANÁ

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-137, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.458.239-74 e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta ORÇAMENTO para aquisição de madeiras diversas para o Município de Marmeleiro, Paraná, conforme solicitado:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	52	M3	MADEIRA DE PINUS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3M SERRADA, NAS BITOLAS 1", 2" E 3".	1.800,00	93.600,00
02	291	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3M, COM NO MÍNIMO 5CM DE GROSSURA E NO MÍNIMO 25CM DE LARGURA SERRADA, MADEIRA TRATADA NAS BITOLAS 1", 2" E 3";	2.100,00	611.100,00
03	590	M3	AREIA MÉDIA GROSSA SEM IMPUREZAS/SUJIDADES, SEM PEDRINHAS.		
04	15500	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25CM.		
05	1000	TON	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – FAIXA C.		
06	1215	M3	PEDRA GRADUADA		
07	845	M3	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.		

- E-MAIL – licitacoesmartinelli1@outlook.com

- TELEFONE (46) 3242-1658 – CELULAR (46) 99979-9610

CHOPINZINHO, PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI MADEIRAS LTDA:12014626000136
 Assinado de forma digital por
 MARTINELLI MADEIRAS
 LTDA:12014626000136
 Dados: 2024.06.18 15:07:47 -03'00'

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 094.458.239-74
RG: 10.116.070-0 SSP/PR



(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

RE: Orçamento - Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ - Prefeitura de Marmeireiro



De EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>
Para licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>
Data 18-06-2024 15:08

 ORÇAMENTO MADEIRAS MARMELEIRO.pdf (~526 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde. Vai anexo orçamento solicitado

DIMORVAN BERTELLA
FONE/WHATS (46) 99979-9610

De: licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:03

Para: Licitacoesmartinelli1 <licitacoesmartinelli1@outlook.com>

Assunto: Orçamento - Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ - Prefeitura de Marmeireiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeireiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Madeiras, Areia, Tijolo, Rachão de Pedra, Pedra Graduada e CBUQ**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeireiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	904	M³	Pedra Graduada	Diversas	99,00	89.496,00
07	301	M³	Pedra Graduada	Diversas	99,00	29.799,00
Valor Total Estimado						119.295,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.01.10
08:10:08 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	18.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Humenhuk	0,98	18.130,00
02	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	Dalba	74,00	37.000,00
04	454	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Hobi	178,00	80.812,00
06	151	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Hobi	178,00	26.878,00
Valor Total Estimado						162.820,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 10 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.01.10
08:10:38 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	700	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Pavimar	618,00	432.600,00
Valor Total Estimado						432.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.01.10
08:11:05 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** MARTINELLI MADEIRAS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	289	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Própria	1.499,00	433.211,00
03	75	M³	Madeira de eucalipto comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, madeira tratada .	Própria	1.499,00	112.425,00
05	40	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	Própria	1.499,00	59.960,00
06	25	M³	Madeira de eucalipto comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, madeira tratada .	Própria	1.499,00	37.475,00
Valor Total Estimado						643.071,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

PAULO JAIR Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:524704 PILATI:52470423953
23953 Dados: 2023.09.15
08:31:18 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** MAX TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	68	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Própria	1.545,00	105.060,00
04	22	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Própria	1.545,00	33.990,00
Valor Total Estimado						139.050,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

Paulo Jair Pilati**Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.15
07:58:52 -03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LUNARDELLI, população de 4.872 habitantes REINALDO GROLA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

91/2023

Nº Licitação

16/11/2023

Data da Abertura

R\$150.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

358/2023 (30/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/11/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA O SETOR RODOVIÁRIO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/12/2023, sua última atualização foi dia 30/01/2024, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Metros Cúbicos	PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM M³ EM DIVERSAS MEDIDAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.490,00	100	149.000,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município WENCESLAU BRAZ, população de 19.188 habitantes ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

23/2023

Nº Licitação

26/06/2023

Data da Abertura

R\$326.500,20

Valor

Pregão

Modalidade

56/2023 (06/06/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/08/2023

Objeto

A possível aquisição de madeiras serradas (pinus e eucalipto) para recuperação, manutenção e construção dos prédios públicos e pontes nas estradas do município, com medidas de acordo com a necessidade, pelo período de 12 meses

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2023, sua última atualização foi dia 07/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	90	Metros Cúbicos	Madeira Serrada de eucalipto (com medidas de acordo com a necessidade). Conforme especificações do edital.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.290,00	90	116.100,00
1	2	45	Metros Cúbicos	Madeira Serrada de Pinus (com medidas de acordo com a necessidade)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.348,00	45	60.660,00
1	3	30	Metros Cúbicos	COTA EXCLUSIVA ME-EPP - Madeira Serrada de eucalipto (com medidas de acordo com a necessidade). Conforme especificações do edital.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.334,00	30	40.020,00
1	4	15	Metros Cúbicos	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Madeira Serrada de Pinus (com medidas de acordo com a necessidade)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.389,00	15	20.835,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, população de 6.378 habitantes EDSON FLAVIO HOFFMANN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

54/2023

Nº Licitação

29/09/2023

Data da Abertura

R\$876.337,50

Valor

Pregão

Modalidade

365/2023 (13/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/10/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR (Nº31/2023), (AREIA, PEDRA BRITA, CONCRETO USINADO, FIOS DU-PLEX/TRIPLEX, JANELA DE FERRO, PLACAS E POSTES PRÉ-MOLDADOS, POSTES, PADRÃO DE LUZ, PRANCHA EUCALIPTO, ETC.) a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/10/2023, sua última atualização foi dia 26/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	AREIA MEDIA ENTREGUE EM LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	157,49	200	31.498,00
2	1	220	Unidade	ARGAMASSA INTERNA C/ 20 KG	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	12,90	220	2.838,00
3	1	200	Outras Unidades e Medidas	CAL HIDRATADO C/ 20KG	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	13,90	200	2.780,00
4	1	100	Unidade	CAL PARA PINTURA 8KG	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	10,99	100	1.099,00
5	1	400	Unidade	CALHA DE ZINCO 40CM COLOCADA, COM SAÍDA	0		0,00	400	0,00
6	1	90	Unidade	CANTONEIRA LAMINADA FERRO 5/8X1/8 SERRALHEIRO DE 6 MTS	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	37,90	90	3.411,00
7	1	500	Unidade	CIMENTO 50 KG CPII	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ❗	33,90	500	16.950,00
8	1	300	Unidade	CONCRETO FCK 25 BOMBEADO 25MPA. ENTREGUE NO LOCAL PEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	0		0,00	300	0,00
9	1	1000	Unidade	FIO DUPLEX 10MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	2,65	1000	2.650,00
10	1	700	Unidade	FIO DUPLEX 16MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	3,97	700	2.779,00
11	1	500	Unidade	FIO TRIPLEX 10MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	4,16	500	2.080,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	50 Total (R\$)
12	1	500	Unidade	FIO TRIPLEX 16MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	6,05	500	3.025,00
13	1	10	Unidade	JANELA DE FERRO 0,40X0,50 ALT.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	59,90	10	599,00
14	1	20	Unidade	JANELA DE FERRO DE 0,90 X 1,10 ALT	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	128,00	20	2.560,00
15	1	20	Unidade	JANELA DE FERRO DE 1,45 X 1,10 ALT	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	199,00	20	3.980,00
16	1	500	Unidade	MANGUEIRA PARA ESGUICHO DE JARDIM	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	2,90	500	1.450,00
17	1	6	Unidade	PADRÃO DE LUZ MONOFASICO COMPLETO COLOCADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO POSTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEIXANDO APTO A LIGAÇÃO Á REDE CONFORME NORMAS DA COPEL.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	1.850,00	6	11.100,00
18	1	1	Outras Unidades e Medidas	PADRÃO DE LUZ 3 X 200 A COMPLETO, COLOCADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO POSTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEIXANDO APTO A LIGAÇÃO Á REDE CONFORME NORMAS DA COPEL.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	12.600,00	1	12.600,00
19	1	6	Unidade	PADRÃO DE LUZ BIFASICO COMPLETO COLOCADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO POSTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEIXANDO APTO A LIGAÇÃO Á REDE CONFORME NORMAS DA COPEL.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	2.205,00	6	13.230,00
20	1	4000	Unidade	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	0,39	4000	1.560,00
21	1	300	Unidade	PAREDE PRÉ- MOLDADO (PLACAS E POSTES) COM 2,50 ALTURA (PLACAS E POSTES), VALOR POR METRO LINEAR COM 2,5M DE ALTURA	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	112,00	300	33.600,00
22	1	200	Unidade	PAREDE PRE-MOLDADO COM 1,50 ALTURA (PLACAS E POSTES) COM 1,50 ALTURA (PLACAS E POSTES), VALOR POR METRO LINEAR COM 1,5 M DE ALTURA	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	80,00	200	16.000,00
23	1	200	Unidade	PEDRA BRITA NUMERO 1 ENTREGUE EM LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	109,00	200	21.800,00
24	1	140	Unidade	PERFIL 40X75 CHAPA 2,25 DE 6 METROS	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	149,00	140	20.860,00
25	1	300	Unidade	PLACA PRÉ MOLDADA COM FERRO DE 0,90X0,50X0,03CM	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	12,00	300	3.600,00
26	1	300	Unidade	PLACA PRÉ MOLDADA COM FERRO DE 1,50X0,50X0,03CM	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	29,90	300	8.970,00
27	1	1	Unidade	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA MOTOR 4-TEMPOS MINIMO 6,5HP FORÇA MINIMA 19,5K, MINIMO 7000VPM, EFICIENCIA MINIMA 770M² HORAS, TAMANHO MINIMO 60X46 VELC. VIBRAÇÃO MINIMA 48CM/SEGUNDOS.	1	JUSCILEI MARCELO MUMBACH - ME ⓘ	6.400,00	1	6.400,00
28	1	1000	Unidade	PÓ DE PEDRA ENTREGUE EM LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	128,00	1000	128.000,00
29	1	200	Unidade	POSTE 0,10X0,10X2,20 CONCRETO PARA CASA PRÉ-MOLDADA	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP ⓘ	29,90	200	5.980,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
30	1	100	Unidade	POSTE 0,10X0,10X3,2 CONCRETO PARA CASA PRÉ-MOLDADA	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	41,90	100	4.190,00
31	1	200	Unidade	POSTE DE CONCRETO 0,15X0,15X4,5MTS	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	306,00	200	61.200,00
32	1	30	Unidade	POSTE DE CONCRETO 0,25X30X6MTS	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	1.214,00	30	36.420,00
33	1	300	Unidade	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 4CM ESP. X20CM L. VALOR POR METRO LINEAR	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	17,00	300	5.100,00
34	1	50	Unidade	REFLETOR LED 500WTS IP 66 PARA CAMPO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	195,30	50	9.765,00
35	1	20	Unidade	TESOURA DE FERRO PRONTA COM TERÇA DE 75X38 CHAPA 2,00 E CANTONEIRA 3/4 SOLDADA NO LOCAL 7 MTS X 0.95 PONTO.	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	1.149,00	20	22.980,00
36	1	30000	Unidade	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS	1	I. J. STRAPASSON & CIA LTDA - EPP !	0,64	30000	19.200,00
37	1	50	Unidade	VIDRO CANELADO 4MM COLOCADO	0		0,00	50	0,00
38	1	50	Unidade	VIDRO LISO 4 MM COLOCADO	0		0,00	50	0,00
39	1	100	Unidade	VIDRO TEMPERADO 10 MM VIDRO INCOLOR 10MM COLOCADO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS	0		0,00	100	0,00
40	1	100	Unidade	VIDRO TEMPERADO 6 MM VIDRO INCOLOR 6MM COLOCADO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS	0		0,00	100	0,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RANCHO ALEGRE, população de 3.512 habitantes FERNANDO CARLOS COIMBRA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 07/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

60/2023

Nº Licitação

06/02/2024

Data da Abertura

R\$796.627,86

Valor

Pregão

Modalidade

206/2023 (26/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/02/2024

Objeto

Registro de Preços para Futuras e Possíveis Contratações de Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/02/2024, sua última atualização foi dia 07/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	100	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA CHAVE 2 POL.	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	4,60	100	460,00
1	<u>2</u>	120	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA CHAVETA 3/4 POL.	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	3,25	120	390,00
1	<u>3</u>	150	Valores Financeiros	AREIA GROSSA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	187,50	150	28.125,00
1	<u>4</u>	140	Valores Financeiros	AREIA LAVADA FINA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	179,00	140	25.060,00
1	<u>5</u>	170	Valores Financeiros	AREIA MÉDIA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	174,50	170	29.665,00
1	<u>6</u>	130	Outras Unidades e Medidas	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS EXTERNO SACO C/ 20 KG	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	33,50	130	4.355,00
1	<u>7</u>	150	Outras Unidades e Medidas	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS INTERNO SACO C/ 20 KG	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	15,35	150	2.302,50
1	<u>8</u>	100	Outras Unidades e Medidas	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS SOBRE PISO SACO C/ 20 KG	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	42,90	100	4.290,00
1	<u>9</u>	50	Outras Unidades e Medidas	BATENTE DE MADEIRA - TAUARI 13CM JOGO COMPOSTO DE 03 PEÇAS DE MADEIRA BATENTE DE MADEIRA - TAUARI 13CM JOGO COMPOSTO DE 03 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO 02 MONTANTES VERTICAIS COM ALTURA APROXIMADA DE 2,10 M E 01 CABECEIRA HORIZONTAL COM 80 CM DE LARGURA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	173,00	50	8.650,00
1	<u>10</u>	20	Outras Unidades e Medidas	BRAÇADEIRA NYLON 140 MM 3,5 C/ 100PÇS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	19,30	20	386,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	53 Total (R\$)
1	11	20	Outras Unidades e Medidas	BRAÇADEIRA NYLON 200 MM 2,5 C/ 100 PÇS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	22,30	20	446,00
1	12	40	Outras Unidades e Medidas	BRAÇADEIRA NYLON 200 MM 3,5 C/ 100 PÇS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	34,00	40	1.360,00
1	13	40	Outras Unidades e Medidas	BRAÇADEIRA NYLON 280 MM 3,5 C/ 100 PÇS	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	42,00	40	1.680,00
1	14	40	Outras Unidades e Medidas	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40 CM - ALUMÍNIO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	18,50	40	740,00
1	15	600	Outras Unidades e Medidas	BUCHA 10 MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,28	600	168,00
1	16	600	Outras Unidades e Medidas	BUCHA 6 MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,12	600	72,00
1	17	600	Outras Unidades e Medidas	BUCHA 8 MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,23	600	138,00
1	18	750	Valores Financeiros	CAIBRO DE 5X5 EM MADEIRA CAMBARÁ	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	11,10	750	8.325,00
1	19	190	Outras Unidades e Medidas	CAL PARA PINTURA 8 KG	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	11,50	190	2.185,00
1	20	500	Outras Unidades e Medidas	CAL VIRGEM PCT 20 KG	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	17,85	500	8.925,00
1	21	250	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ TELHA DE BARRO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	3,55	250	887,50
1	22	1800	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ TELHA ETERNIT 6 M	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	40,00	1800	72.000,00
1	23	150	Outras Unidades e Medidas	CIMENTO SACA 50 KG - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II CIMENTO SACA 50 KG - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS	0		0,00	150	0,00
1	24	150	Valores Financeiros	CORDA DE SEDA 10MM	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	0,90	150	135,00
1	25	150	Valores Financeiros	CORDA DE SEDA 4MM MT	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,88	150	132,00
1	26	150	Valores Financeiros	CORDA DE SEDA 5MM MT	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	1,60	150	240,00
1	27	150	Valores Financeiros	CORDA DE SEDA 8MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	1,50	150	225,00
1	28	150	Valores Financeiros	CORDA DE SISAL 10MM	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	2,10	150	315,00
1	29	50	Valores Financeiros	CORDA DE SISAL 6MM	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	1,20	50	60,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	54 Total (R\$)
1	30	50	Valores Financeiros	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	27,75	50	1.387,50
1	31	50	Valores Financeiros	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	45,30	50	2.265,00
1	32	50	Valores Financeiros	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	64,40	50	3.220,00
1	33	2	Outras Unidades e Medidas	ESGUICHO REGULÁVEL DE LATÃO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	25,00	2	50,00
1	34	30	Outras Unidades e Medidas	FECHADURA BANHEIRO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	58,50	30	1.755,00
1	35	40	Outras Unidades e Medidas	FECHADURA EXTERNA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	58,80	40	2.352,00
1	36	40	Outras Unidades e Medidas	FECHADURA INTERNA	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	57,50	40	2.300,00
1	37	20	Outras Unidades e Medidas	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 200 MTS	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	17,00	20	340,00
1	38	100	Outras Unidades e Medidas	FITA ISOLANTE 10 MTS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	5,35	100	535,00
1	39	100	Outras Unidades e Medidas	FITA ISOLANTE 20 MTS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	8,20	100	820,00
1	40	100	Valores Financeiros	FITA ISOLANTE 5 MTS	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	3,55	100	355,00
1	41	200	Valores Financeiros	FORRO DE MADEIRA PINUS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	31,40	200	6.280,00
1	42	300	Valores Financeiros	FORRO DE PVC BRANCO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	27,80	300	8.340,00
1	43	20	Outras Unidades e Medidas	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18L	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	126,00	20	2.520,00
1	44	30	Outras Unidades e Medidas	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 3,6L	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	87,00	30	2.610,00
1	45	6	Outras Unidades e Medidas	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 C/GRADE	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	486,00	6	2.916,00
1	46	6	Outras Unidades e Medidas	JANELA VENEZIANA 1,50X1,00 C/GRADE	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	502,00	6	3.012,00
1	47	40	Outras Unidades e Medidas	LUVA LATEX	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	9,40	40	376,00
1	48	30	Outras Unidades e Medidas	LUVA LATEX COMFORTEX	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	14,80	30	444,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	55 Total (R\$)
1	49	50	Outras Unidades e Medidas	LUVA SOLDAVEL 25MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	1,90	50	95,00
1	50	50	Outras Unidades e Medidas	LUVA SOLDAVEL 50MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	7,50	50	375,00
1	51	500	Valores Financeiros	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	3,65	500	1.825,00
1	52	600	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO 10 MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,65	600	390,00
1	53	600	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO 6 MM	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	0,54	600	324,00
1	54	600	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO 8 MM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,44	600	264,00
1	55	150	Valores Financeiros	PEDRA BRITA Nº 1	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	104,00	150	15.600,00
1	56	350	Valores Financeiros	PISO CERAMICA 47X47	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	27,90	350	9.765,00
1	57	200	Valores Financeiros	PISO REVESTIMENTO 32X51	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	25,60	200	5.120,00
1	58	15	Outras Unidades e Medidas	PORTA LAMINADA DE AÇO 70CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	363,00	15	5.445,00
1	59	20	Valores Financeiros	PORTA LAMINADA DE AÇO 80CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	363,00	20	7.260,00
1	60	20	Valores Financeiros	PORTA LISA MADEIRA IMBUIA 70CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	229,00	20	4.580,00
1	61	40	Outras Unidades e Medidas	PORTA LISA MADEIRA IMBUIA 80CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	229,00	40	9.160,00
1	62	20	Outras Unidades e Medidas	PORTA LISA MADEIRA PINUS 70CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	118,50	20	2.370,00
1	63	40	Outras Unidades e Medidas	PORTA LISA MADEIRA PINUS 80CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	118,50	40	4.740,00
1	64	50	Outras Unidades e Medidas	PREGO COM CABEÇA BITOLA 17 X 21 PREGO COM CABEÇA , MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 21	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	21,20	50	1.060,00
1	65	30	Outras Unidades e Medidas	PREGO COM CABEÇA BITOLA 22 X 48 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 22 X 48	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	21,00	30	630,00
1	66	30	Outras Unidades e Medidas	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12 X 12	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	20,60	30	618,00
1	67	50	Outras Unidades e Medidas	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 27	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	20,50	50	1.025,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	56 Total (R\$)
1	68	40	Outras Unidades e Medidas	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 22 X 42	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	20,50	40	820,00
1	69	800	Valores Financeiros	SARRAFOS EM MADEIRA CAMBARÁ SARRAFOS EM MADEIRA CAMBARÁ - Produto: Sarrafo Tipo: Cambará Largura: 10cm Espessura: 2,3cm	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	5,35	800	4.280,00
1	70	150	Valores Financeiros	TABUA DE 10 CM PINUS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	4,35	150	652,50
1	71	150	Valores Financeiros	TABUA DE 15 CM PINUS	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	5,30	150	795,00
1	72	400	Valores Financeiros	TABUA DE 20 CM PINUS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	6,60	400	2.640,00
1	73	400	Valores Financeiros	TABUA DE 25 CM PINUS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	9,35	400	3.740,00
1	74	300	Valores Financeiros	TABUA DE 30 CM PINUS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	12,00	300	3.600,00
1	75	45	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 1,83X6X1,10	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	54,60	45	2.457,00
1	76	35	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 2,13X6X110	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	74,00	35	2.590,00
1	77	110	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 2,44 X 6 X 1,10	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	77,50	110	8.525,00
1	78	120	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 2.44X 0,50	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	28,50	120	3.420,00
1	79	50	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 3,05 X 6 X 1,10	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	112,70	50	5.635,00
1	80	60	Outras Unidades e Medidas	TELHA AMIANTO 3,66 X 6 X 1,10	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	131,50	60	7.890,00
1	81	300	Outras Unidades e Medidas	TELHA PAULISTINHA (CAPA), TIPO: CERÂMICA, COR: VERMELHA NATURAL, TAMAN TELHA PAULISTINHA (CAPA), TIPO: CERÂMICA, COR: VERMELHA NATURAL, TAMANHO DE 15,5 CM	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	2,75	300	825,00
1	82	5000	Outras Unidades e Medidas	TELHA ROMANA DE BARRO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	2,04	5000	10.200,00
1	83	5000	Outras Unidades e Medidas	TIJOLO MACIÇO COM TODAS FACES PLENAS DE MATERIAL (LISO E SEM POROSIDAD TIJOLO MACIÇO COM TODAS FACES PLENAS DE MATERIAL (LISO E SEM POROSIDADE), MEDINDO 21 CM COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA X 5,5 CM ALTURA. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO.	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,64	5000	3.200,00
1	84	45000	Outras Unidades e Medidas	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19, LARGURA 14 TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19, LARGURA 14, ESPESSURA 9, QUANTIDADE FUROS 6, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	0,64	45000	28.800,00
1	85	80	Outras Unidades e Medidas	TRELIÇA 6 M	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	51,30	80	4.104,00
1	86	200	Outras Unidades e Medidas	VEDA ROSCA 18X10	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	3,00	200	600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	57 Total (R\$)
1	87	200	Valores Financeiros	VIGA DE 5 X 15 MADEIRA CAMBARÁ	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	33,80	200	6.760,00
1	88	300	Valores Financeiros	VIGA DE 5 X10 MADEIRA CAMBARÁ	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	22,20	300	6.660,00
1	89	3	Outras Unidades e Medidas	VITRO 1 X 1,20	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	409,00	3	1.227,00
1	90	3	Outras Unidades e Medidas	VITRO 1 X 1,50	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	484,00	3	1.452,00
2	1	50	Outras Unidades e Medidas	ADESIVO PVC 175G	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	25,30	50	1.265,00
2	2	100	Outras Unidades e Medidas	ADESIVO PVC 17G	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	5,50	100	550,00
2	3	40	Outras Unidades e Medidas	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO ADULTO BRANCO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	109,00	40	4.360,00
2	4	20	Outras Unidades e Medidas	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO ADULTO COLORIDO	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	109,00	20	2.180,00
2	5	30	Outras Unidades e Medidas	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	60,50	30	1.815,00
2	6	15	Outras Unidades e Medidas	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL COLORIDO	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	60,50	15	907,50
2	7	50	Outras Unidades e Medidas	BARRA ROSCÁVEL 1/4 1M	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	8,10	50	405,00
2	8	50	Outras Unidades e Medidas	BARRA ROSCÁVEL 3/8 1M BARRA ROSCÁVEL 3/8 1M MATERIAL DA BARRA ROSCADA: AÇO 1010/1020 / ACABAMENTO DA BARRA ROSCADA: ZINCADO / DIÂMETRO DA RO	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	14,50	50	725,00
2	9	50	Outras Unidades e Medidas	BARRA ROSCÁVEL 5/16 1M MATER BARRA ROSCÁVEL 5/16 1M MATERIAL DA BARRA ROSCADA: AÇO 1010/1020 ACABAMENTO DA BARRA ROSCADA: ZINCADO DIÂMETRO DA ROSCA DA BARRA ROS	1	A C BRAMBILLA & CIA. LTDA - ME	12,30	50	615,00
2	10	40	Outras Unidades e Medidas	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA UTILIZADAS EM RESERVATÓRIOS DIVERSOS E CAIXAS BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA UTILIZADAS EM RESERVATÓRIOS DIVERSOS E CAIXAS D'ÁGUA, A FIM DE CONTROLAR O FLUXO DE ÁGUA, QUANDO ESTE ATINGE O NÍVEL OPERACIONAL PREVISTO, AS TORNEIRAS DE	1	GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	31,00	40	1.240,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SULINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SULINA, população de 3.440 habitantes PAULO HORN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

57/2023

Nº Licitação

08/11/2023

Data da Abertura

R\$1.492.115,00

Valor

Pregão

Modalidade

110/2023 (11/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/11/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/11/2023, sua última atualização foi dia 03/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	1000	Metros Cúbicos	RACHÃO DE PEDRA.	1	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - EPP	63,90	1000	63.900,00
1	<u>2</u>	500	Metros Cúbicos	Brita graduada	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	125,00	500	62.500,00
1	<u>3</u>	1000	Toneladas	CBUQ. MASSA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C DER, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	663,10	1000	663.100,00
1	<u>4</u>	10000	Metros Quadrados	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	5,83	10000	58.300,00
1	<u>5</u>	10000	Metros Quadrados	IMPRIMAÇÃO COM CM-30. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	7,25	10000	72.500,00
1	<u>6</u>	350	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO 15 MPA SLUMP 10 +- 2	1	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP	523,00	350	183.050,00
1	<u>7</u>	300	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO 20 MPA SLUMP 10 +- 2	1	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP	555,00	300	166.500,00
1	<u>8</u>	300	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO 25 MPA SLUMP 10 +- 2	1	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP	596,00	300	178.800,00
1	<u>9</u>	200	Metros Quadrados	BOMBEAMENTO POR M³	1	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP	45,00	200	9.000,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital**

<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de 32.097 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

16/2024

Nº Licitação

29/02/2024

Data da Abertura

R\$5.919.810,00

Valor

Pregão

Modalidade

35/2024 (15/02/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/03/2024

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaira-PR. Conforme memorando nº 694/2021.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/04/2024, sua última atualização foi dia 12/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), DER/PR - ES-P 21/05, faixas C, D, E, F com entrega mínima de 20 toneladas.	1	PEDREIRA DO TREVO LTDA	715,00	3000	2.145.000,00
2	2	4000	Outras Unidades e Medidas	C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), DER/PR - ES-P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento, incluso limpeza do local, pintura de liga, materiais, equipamentos, mão-de-obra, aplicado conforme determinação do Município de Guaira	1	ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP	855,00	4000	3.420.000,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

Marmeleiro, 11 de setembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, conforme PAE nº 1560/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 09:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66e18c98a4dc2>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/09/2024 09:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeleiro, 11 de setembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1560/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.590.096,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0	36.426,05
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	36.426,05
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510	225,06
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	225,06
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511	691,85
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	691,85
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0	128.737,76
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	128.737,76
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0	44.976,05
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	44.976,05
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0	21,24
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	21,24
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940	23.592,75
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	23.592,75
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0	269,75
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	269,75
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936	149,84
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	149,84
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935	19.400,00
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	19.400,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934	18.755,99





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	18.755,99
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0	26.227,58
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	26.227,58
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0	50.296,04
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	50.296,04
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0	9.277,44
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	9.277,44
176		06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
176	12.361 0006 2.019		3.3.90.30.24.00.00	0	133.726,30
177	12.361 0006 2.019		3.3.90.30.25.00.00	103	22,03
177	12.361 0006 2.019		3.3.90.30.24.00.00	103	22,03
178	12.361 0006 2.019		3.3.90.30.25.00.00	104	91,66
178	12.361 0006 2.019		3.3.90.30.24.00.00	104	91,66
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102	207.520,09
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	207.520,09
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0	631,27
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	631,27
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104	2.063,34
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	2.063,34
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0	28.254,50
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	28.254,50
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	49.621,48
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	49.621,48
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	6.155,76
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	6.155,76
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	32,50
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	32,50
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	55,68
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	55,68
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	2.017,64
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	2.017,64
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303	2.888,67
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	2.888,67
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494	75.732,50
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	75.732,50
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0	0,00
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0	0,00
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0	5.080,18
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	5.080,18
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494	12.591,73
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	12.591,73
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0	3.536,59
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	3.536,59
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510	398.845,94
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	398.845,94
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512	23.121,28
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	23.121,28
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509	34.000,00
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509	34.000,00
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509	34.000,00
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509	17.000,00
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509	17.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64

ESTADO DO PARANÁ

521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509	17.000,00
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509	99.934,40
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509	99.934,40
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509	99.934,40
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0	95.243,37
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	95.243,37
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0	95.243,37
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	507	763.886,96
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	507	763.886,96
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	507	763.886,96
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511	169.423,87
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	169.423,87
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511	169.423,87
482		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
482	18.541 0033 2.058		3.3.90.30.24.00.00	0	110.866,32
491	18.542 0033 2.059		3.3.90.30.25.00.00	0	70.306,15
491	18.542 0033 2.059		3.3.90.30.24.00.00	0	70.306,15

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
102 – FUNDEB 40%
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB) – Exercício Corrente
509 – Gerenciamento do Trânsito
507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024

CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.590.096,40 (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com item exclusivo e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1560/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5 **Para os itens 01, 08, 09, 10, 11 e 12**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	15.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,17	18.135,00
Valor Total Estimado					18.135,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	1.000	Tonel.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	620,00	620.000,00
3	39	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”.	1.672,50	65.227,50
4	247	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1”, 2” e 3”;	1.799,50	444.476,50
5	443	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,25	93.583,75
6	912	M ³	Pedra Graduada	112,20	102.326,40
7	634	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	95,12	60.306,08
Valor Total Estimado					1.385.920,23

COTA RESERVADA PARA ME E EPP



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	13	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.672,50	21.742,50
9	44	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	1.799,50	79.178,00
10	147	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,25	31.053,75
11	303	M ³	Pedra Graduada	112,20	33.996,60
12	211	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	95,12	20.070,32
Valor Total Estimado					186.041,17

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.590.096,40** (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. JUSTIFICA-SE O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, para o item 02, tendo em vista que nos Processos Administrativos nº 325/2017, 176/2018, 206/2019, 177/2020, 141/2021, 127/2022 e 090/2023 não participaram dos processos licitatórios empresas enquadradas como ME e EPP, não tendo a Administração conhecimento de empresas que se enquadrem como tal que forneçam o objeto.

3.2.2. Desta forma, ao presente processo **SOMENTE PARA O ITEM 02** não se aplicará a exclusividade para ME/EPP.



3.2.3. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma o item 02 será para participação de empresas de qualquer porte.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Ernani José Menzen, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais – **PARA O ITEM 02 – CBUQ**.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0	
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0	
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940	
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0	
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936	
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935	
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934	
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0	
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0	
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0	
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0	
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103	
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102	
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0	
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0	
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0	
340		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	507
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	507
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	507
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

95

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
386	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509
538		14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00
538	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.24.00.00	0
538	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.54.00.00	0
539	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.25.00.00	507
539	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.24.00.00	507
539	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.54.00.00	507
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.25.00.00	511
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.24.00.00	511
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.54.00.00	511
482	12.01		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.



8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de



reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Ernani José Menzen, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Willian de Seixas



Testolin, Rogério Pereira de Melo, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1560/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 284/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

111

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital destina itens exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5, bem como estabelece o tratamento diferenciado e favorecido à participação destas, consoante disposição do item 3.6, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.590.096,40 (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com item exclusivo e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de outubro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 30 de outubro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01, 08, 09, 10, 11 e 12**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	15.500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,17	18.135,00
Valor Total Estimado					18.135,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	1.000	Tonel.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	620,00	620.000,00
3	39	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”.	1.672,50	65.227,50
4	247	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1”, 2” e 3”;	1.799,50	444.476,50
5	443	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,25	93.583,75
6	912	M ³	Pedra Graduada	112,20	102.326,40
7	634	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	95,12	60.306,08
Valor Total Estimado					1.385.920,23

COTA RESERVADA PARA ME E EPP





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	13	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.672,50	21.742,50
9	44	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, madeira tratada nas bitolas 1", 2" e 3";	1.799,50	79.178,00
10	147	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,25	31.053,75
11	303	M ³	Pedra Graduada	112,20	33.996,60
12	211	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	95,12	20.070,32
Valor Total Estimado					186.041,17

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.590.096,40** (um milhão e quinhentos e noventa mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. JUSTIFICA-SE O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, para o item 02, tendo em vista que nos Processos Administrativos nº 325/2017, 176/2018, 206/2019, 177/2020, 141/2021, 127/2022 e 090/2023 não participaram dos processos licitatórios empresas enquadradas como ME e EPP, não tendo a Administração conhecimento de empresas que se enquadrem como tal que forneçam o objeto.

3.2.2. Desta forma, ao presente processo **SOMENTE PARA O ITEM 02** não se aplicará a exclusividade para ME/EPP.





3.2.3. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma o item 02 será para participação de empresas de qualquer porte.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Ernani José Menzen, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.





9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais – **PARA O ITEM 02 – CBUQ.**

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

144

ESTADO DO PARANÁ

340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	507
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	507
539		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	507
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511	
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe70d5da497117>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:06





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

145

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 063/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940	
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0	
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	
386	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936	
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935	
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934	
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	
397		09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
397			08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
402			08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0
402			08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
407	08.243 0025 6.045		3.3.90.30.25.00.00	0	
407	08.243 0025 6.045		3.3.90.30.24.00.00	0	
176	06.02		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103	
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104	
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102	
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104	
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0	
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303	
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494	
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	
551	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0	
551		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0	
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0	
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494	
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0	





140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	
510	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.25.00.00	509	
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509	
510		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.25.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.24.00.00	509	
521		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.54.00.00	509	
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.25.00.00	509	
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509	
527		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509	
538		14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
538			15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538			15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
539			15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	507
539			15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	507
539	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.54.00.00	507	
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.25.00.00	511	
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.24.00.00	511	
540	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.54.00.00	511	
482	12.01		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0	
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0	

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.





8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de





reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).





10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Ernani José Menzen, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Willian de Seixas





Testolin, Rogério Pereira de Melo, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no





respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

159

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp670d5db279923>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:06





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

160

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA
RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt670d5db0c38fb>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/10/2024 15:06



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Tijolo

Descrição Detalhada: Tijolo Material: Barro Cozido, Tipo: Maciço, Comprimento: 19CM, Largura: 9CM, Espessura: 4,50CM, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15500

Quantidade Mínima Cotada: 15500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15500)

2 - Concreto Usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Pedra 1, Pedrisco, Resistência: 15 Mpa, Tipo Concreto: Pré-Misturado A Seco, Padrão: Pega Rápida Com Aditivo, Apresentação: Embalagem Valvulada, Permite A Mistura No Interior

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 620,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

3 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 CmM, Largura: 30CM, Espessura: 2CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39

Quantidade Mínima Cotada: 39

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.672,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (39)

4 - Madeira Construção

Descrição Detalhada: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Viga, Comprimento: 12M, Largura: 47CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 247

Quantidade Mínima Cotada: 247

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.799,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (247)

Descrição Detalhada: Areia Tipo: Normal Brasileira, Granulometria: Grossa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 443

Quantidade Mínima Cotada: 443

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 211,25

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (443)

6 - Pedra bruta

Descrição Detalhada: Pedra Bruta Tipo: Graduada, Aplicação: Pavimentação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 912

Quantidade Mínima Cotada: 912

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 112,20

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (912)

7 - Pedra Bruta

Descrição Detalhada: Pedra Bruta Tipo: Rachão, Aplicação: Fabricação De Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 634

Quantidade Mínima Cotada: 634

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,12

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (634)

8 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 CmM, Largura: 30CM, Espessura: 2CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.672,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (13)

9 - Madeira Construção

Descrição Detalhada: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Viga, Comprimento: 12M, Largura: 47CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Quantidade Mínima Cotada: 44

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.799,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (44)

Descrição Detalhada: Areia Tipo: Normal Brasileira, Granulometria: Grossa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 147

Quantidade Mínima Cotada: 147

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 211,25

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (147)

11 - Pedra bruta

Descrição Detalhada: Pedra Bruta Tipo: Graduada, Aplicação: Pavimentação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 303

Quantidade Mínima Cotada: 303

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 112,20

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (303)

12 - Pedra Bruta

Descrição Detalhada: Pedra Bruta Tipo: Rachão, Aplicação: Fabricação De Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 211

Quantidade Mínima Cotada: 211

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,12

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (211)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1818- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024 CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024 CÓD. VERIFICADOR: ZXN498OX

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
410	Edilson Parno	Motorista	Guarapuava/PR	03/09 a 03/09/2024	0,5	RS 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
411	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	03/09 a 04/09/2024	1,5	RS 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
412	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/09 a 03/09/2024	1,5	RS 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
413	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	03/09 a 05/09/2024	1,5	RS 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
414	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	05/09 a 05/09/2024	0,5	RS 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
415	Lauri Jose Karling	Auxiliar de Escriturário “B”	Curitiba/PR	25/09 a 28/09/2024	2,5	RS 762,82	Participação de Aperfeiçoamento CGSAP – Carteira de Trabalho, Seguro Desemprego e Abono Salarial – Região Sul
416	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	05/09 a 05/09/2024	0,5	RS 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
417	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	06/09 a 06/09/2024	0,5	RS 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
418	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	08/09 a 09/09/2024	1,5	RS 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
419	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	09/09 a 10/09/2024	1,5	RS 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
420	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/09 a 11/09/2024	0,5	RS 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR

CNPJ: 95.684.510/0001-31

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária. POR EDITAL.

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Mato Rico Estado do Paraná, **NOTIFICA**, que os Imóveis abaixo listados, referenciado através de suas Matrículas devidamente especificadas, e seus respectivos Proprietários, e / ou Herdeiros de direito, encontrasse em análise de Procedimentos de Regularização Fundiária, Através do Processo Administrativo Instaurado através dos Decretos Municipais 012/2024-013/2024 - 014/2024 - 015/2024 - 016/2024, Edição 3059, que Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e Específico (REURB-E) Para as poligonais denominadas SUBIDA CAIXA D ÁGUA, OURO VERDE, PATRIMONIO NOVO, SANTA RITA neste Município, onde delega competência e da outras providências, através do Decreto Municipal 07/2022, que Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF). NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação, implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize o imóvel objeto desde Processo, nos termos do art. 20, S6º da Lei 11º 13.465/2017, Ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida das Araucárias, Centro, Mato Rico PR ou na sede do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, civil, títulos e documentos da comarca de Pitanga-PR, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº650, Pitanguinha, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTE ORIGINARIO
MARIO VIDAL DOS SANTOS	505.195.659-91	7.554	93
MIGUEL MALAQUIAS FERREIRA	667.399.699-49	7.784	96
JOSE DIAS DE BAIRRO NETO	079.801.959-06	8.097	127
ORLANDO BATISTA DE FRANÇA	410.838.579-91	7.819	158
AMADOR OLIVIO NUNES esposo da Sra. DORALICE BONFIM NUNES	151.249.599-91 056.864.929-05	7.456	190
JOAO JOEL MONTEIRO DOS SANTOS esposo da Sra. NADIR CARDOSO DOS SANTOS	626.090.099-68 731.878.109-00		
EDENILSON ZAVADOSKI esposo da Sra. DALUZ DE ASSIS	020.526.479-45 060.531.049-14		
IDAVINO PONTES	015.179.379-49		
MYLENA BINI MENDES DOS SANTOS	093.355.429-03	8.259	216
BOGDAN MALKO	332.040.809-78	8.739	219

Mato Rico Estado do Paraná 16 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO

120121/2024

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024
CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, ração de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

119623/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1564/2024
CÓD. VERIFICADOR: ZZN4980X

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (sedan, hatch, utilitário e van), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, e aquisição de um veículo (mini van), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

119624/2024

Munhoz de Mello

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 – PMMM

Menor preço por item;

objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais de consumo para atender a secretaria de saúde, unidade de saúde da família, Centro de Saúde Doutor Tancredo Neves e posto de saúde Salvador Hidalgo Grego,

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1560/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903025000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.590.096,40		
Data de Lançamento do Edital	14/10/2024		
Data da Abertura das Propostas	30/10/2024	Data Registro	15/10/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)